



LEI ORDINÁRIA Nº 1223

de 27 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras para construção de residências populares, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo a adquirir área de terras de 6,0 hectares, a ser desmembrada do imóvel matriculado sob o nº 17.169, do Livro 02, Ficha 2, do Registro Geral de Imóveis a Comarca de Camapuã, de propriedade do Senhor Ronne Von Gonçalves da Silva.*

Art. 2º.. *A área destina-se à construção de residências populares à população de baixa renda de Camapuã, no âmbito do Programa Habitacional Tijolo por Tijolo.*

Art. 3º.. *O valor da aquisição é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 27 de março de 2002.

MOYSÉS NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1223/2002 - 27 de março de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em